



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.721

BELEM — QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1958

DECRETO N. 2.429 — DE 31 DE MARÇO DE 1958

Transfere para a Reserva Remunerada o Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado, Manoel Maurício Ferreira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 015/58-Pet. GE.

DECRETA:

Art. 10. Fica transferido, para a Reserva Remunerada, o Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado, Manoel Maurício Ferreira, de acordo com a letra b) do art. 325 e ainda mais o art. 348, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil seiscentos e treze cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 9.613,30) mensais, ou sejam cento e quinze mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 115.359,60) anuais, e ainda hum mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 1.922,70) mensais, ou sejam vinte e três mil e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 23.072,40) anuais, correspondentes a 20% de adicionais por tempo de serviço, de conformidade com a Lei n. 1.047, de 18 de fevereiro de 1955, num total de onze mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 11.536,00) mensais, ou sejam cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 138.432,00) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 52 — DE 31 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar Teófilo dos Santos Paes, comissário de polícia em Breves, sede do município do mesmo nome, para responder pelo expediente da Delegacia do referido município, em virtude da dispensa, a pedido, nesta data, do capitão reformado da Polícia Militar do Estado, Sebastião Venâncio de Almeida Coimbra.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1958

O governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 21 de setembro de 1955, que nomeou Raimundo Pereira Dutra para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em São Pedro de Vizeu, Município de Mocajuba, Distrito Judiciário da Comarca de Cametá, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 18.720, de 1/4/58.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, o capitão reformado da Polícia Militar do Estado, Sebastião Venâncio de Almeida Coimbra da função de delegado de polícia do Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, o cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, João de Freitas da função de comissário de polícia em São Luiz, Município de Igarapé-açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domarina Barbosa de Souza Sá, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Maracanã, 90 dias de licença-reposo, a contar de 6 de março a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celia da Ascensão Campos de Araujo para exercer, em substituição, o cargo de professor de 3.ª. entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, durante o impedimento da titular Maria Lucia Caminha Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlete Moraes de Araujo do cargo de professor de 3.ª. entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Alair Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neusarita de Oliveira Dias para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Noemia da Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastiana Batista de Farias para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**

EMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 8263

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**
Diretor**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,3 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 8 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 % Idem.		
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente devido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre enviadas, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endosso vêm impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 31 de fevereiro de cada ano e as substituídas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferências à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tornam obrigatórios aos assinantes que os solicitaram.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Paraense Paixão para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilôa Trindade Damasceno para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Martins de Barros para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.

Gal. Brig. **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adalzir de Brito Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.

Gal. Brig. **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alves dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice Isidora Cunha para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Arlete Moraes de Araujo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonília Nunes da Silva Lima, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola auxiliar mista do Sítio Proverenda, Município de Irituia, 60 dias de licença-reposo, a contar de 10. de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vanilda Marcos de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Primavera Município de Capanema, 90 dias de licença-reposo, a contar de 17 de fevereiro a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1958.

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena de Jesus Lambert do cargo de professor de 2ª. entrância — padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1958.

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Pereira Cecim do cargo de professor de 1ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1958.

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena de Jesus Lambert para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância — padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Pereira Cecim para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância — padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257 de 10.2.56, Hilda de Barros Lima, ocupante efetiva do cargo de Servente — padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Curuçá o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:
Em 31/3/58

Ofícios:
N. 108, da Imprensa Oficial, fazendo comunicação — Ciente.
— N. 66, da Garage do Estado, fazendo solicitação — De acordo.

— N. 99, da Divisão do Mate — De acordo.

— N. 329, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, remetendo contas — Pague-se. Ao S. E. F.

— N. 5, da Diretoria da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia — Ao D. S. P., para dizer.

— N. 106, da Imprensa Oficial, remetendo cópia da Portaria baixada por aquela Diretoria, suspendendo a Linotipista Palmira da Silva Costa — Agravo para sete dias, transformado em multa.

— N. 278, da Divisão do Material, remetendo expediente — Volte à D. E. T., para reformar as contas relativas a material permanente e de consumo.

— N. 71, do Chefe da 2a. Inspetoria Regional do S. P. I., fazendo comunicação — Ciente. Ao S. E. G., para anotar e agradecer.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Juruti — Ao S. E. G.

— N. 210, da Secretaria de Estado de Produção, solicitando uma (1) passagem para o Município de Monte Alegre, ao Agrônomo Wilson Gonçalves Chaves — Aguardar.

Parecer:

S/n, da Secretaria de Estado do Governo, em relação ao telegrama do Diretor do IMEP, sobre construções de escolas do Interior — A consideração da S. O. T. V. para tomar as pro-

vidências, para as quais há verbas.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:
Em 28/3/58

Petição:
1121 — Reimar de Menezes Oliveira, solicitando sua readmissão no cargo — Restitua-se ao interessado os documentos que lhe pertencem e que estão juntos ao processo.

Ofícios:
N. 40, do Departamento de Classificação, remetendo o requerimento de Flavio de Oliveira Amorim, solicitando adicionais por tempo de serviço — Ao parecer do D. S. P.

— N. 121, do Departamento de Estradas de Rodagem, encaminhando processo n. 165, do sr. Antônio Branco Pereira, fiscal do Tráfego Rodoviário — Ao parecer do D. S. P.

— N. 369, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), remetendo contas — Ao D. E., para conferir e dizer.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Juruti — Comunique-se ao S. E. F.

— N. 66, da Garage do Estado, fazendo solicitação — Ao Sr. Diretor do Expediente, para oficialiar ao sr. Presidente da

Fôrça e Luz do Pará, S.A

Telegrama:
S/n, do Diretor do INEP — Informe a D. E.

Memorandum:
N. 512, do Gabinete do Governador, encaminhando expediente — Ao D. S. P., para cumprir o despacho de fls. 2, do Sr. General Governador do Es-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o sr. Diretor do Expediente respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.
Em 27/3/58

Petições:
0117 — Clementino Nobre de Carvalho, comissário de polícia de

Arapixi, Município de Chaves, solicitando exoneração — Concedo. Ao D. S. P. para ato.

Em 29/3/58
0115 — Artur Veloso Filho e outros, sub-inspetores da Polícia Marítima e Aérea, solicitam melhoria de vencimentos — A Comissão de Orçamento.

Em 28/3/58
Ofícios:
N. 403, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo uma carta de Anastacio Farias de Sousa, Belém — Arquite-se.

— S/n da Delegacia de Polícia de Mocajuba, autos de inquérito policial procedido sobre uma agressão de que teria sido vítima Benedito Sabá Neto, conforme coarta anexa — Volte ao Coletor Estadual de Mocajuba, para dizer sobre as ausências do Escrivão da sede da Coletoria e as acusações do Escrivão Sabá contra o comerciante Furtado.

— N. 21, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação — Deferido. Baixar ato.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.
Em 28/3/58

Petição:
099 — Padre Jacob Schlee, diretor da Escola Paroquial São João Batista, em Icoaraci, pedindo pagamento de auxílio — A consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com a informação da Secretaria de Finanças.

Em 26/3/58
Ofícios:
N. 163, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0112, de Sebastião Henrique Virgolino, 2o. fiscal, lotado na D. E. T., pe-

dindo licença-saúde — Ao exame e parecer do D. S. P.

— N. 168, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 113, do guarda civil Martiniano Soares Corrêa, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Ao D. S. P., para examinar e emitir fundamentado parecer.

— N. 36, da Procuradoria Geral do Estado, solicitando publicação do edital para o concurso Nacional de Estudos Jurídicos, em comemoração ao 10. centenário da publicação do "Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império", de José Antonio Pimenta Bueno — A Imprensa Oficial.

— N. 433, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o telegrama de Jacinto Gomes Catunda, em Santarém, pedindo pagamento referente ao fornecimento de refeições ao delegado de polícia e 11 praças — O pedido deve ser feito regularmente documentado. Volte ao D. E. S. P.

— N. 190, da Secretaria de Produção, expediente referente à publicação da Portaria n. 18, no DIARIO OFICIAL, anexo um exemplar do mesmo — Ciente. Arquite-se.

Carta:
72 — Miguel Alves e Silva, comissário de polícia no lugar Pôrto Seguro, em Igarapé-açu, comunicando haver tomado posse no referido cargo — Ciente. Arquite-se.

Boletim:
N. 60, da Polícia Militar, serviço para o dia 28/3/58 — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 22 — DE 31 DE MARÇO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições

RESOLVE:

tornar sem efeito a portaria n. 6, de 10 de janeiro do corrente ano, para manter, como mantém, a portaria n. 71, de 29 de novembro de 1957 que designou os funcionários José Maria Bonfim de Almeida e Mário Vicente Pacheco, para procederem o levantamento do débito e cobrança da taxa de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) por quilo de borracha, devido pelo Banco de Crédito da Amazônia, ao Estado, nos termos do ofício n. 286-57, de 27-11-57, do Exmo. Sr. General Governador do Estado ao Ilmo. Sr. Presidente do referido Banco.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 31 de março de 1958.

(.) OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID, Secretário de Estado de Finanças.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS
Despachos exarados pelo Sr. Diretor.
Em 1-4-1958.

Colmra & Gonçalves. — Ao fiscal do distrito, para informar. — Alice Araújo, Castro & Cia., Edilson Pereira Reis, Ferreira &

Anassi, Brahim José Mufarrej. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Fábrica Nazaré S. A., Farmácia e Drogeria Humanitária, Ltda., Copel S.A., Ferreira Serra & Cia., Helena Góes Vilhena, Manoel dos Santos Moreira, Dou-rado Delgado & Cia., Noronha & Filho, Irmãos Costa Ltda., M. S. Batista, Agostinho M. Fernandes, João Tavares, Mário Monteiro, Leal Souza & Cia., Gilberto Batista de Souza, Simão J. Benjô & Cia., Benedito Nonato Monteiro, Importadora de Ferragens S. A., R. Alves de Queiroz, Antonio Moura Souza, Manoel Garcia Soares, José Maria Pereira Valente, Benedito Lopes Freire, José da Costa Araújo & Cia., Armando Braga, Estância Brasil Ltda., Anselmo T. Andrade, Gomes & Reis, M. C. Ferreira, M. L. Ferreira, M. Dias da Silva, Vitalor Martins Cardoso, Sociedade Agro-Pecuaría Ltda., R. M. Costa, Walter P. Araújo, Anídio Soares & Cia., Indústrias Farmacéuticas Fontoura — Wyeth S. A., Jaime P. Araújo da Silva. — Arquite-se.

— Gonçalves Pereira & Cia. — Ao funcionário Carlos Silva.

— J. Araújo. — Diga o fiscal do distrito.

— Jorge Alves Cassem. — Ao fiscal do distrito, para informar.

— José da Silva Oliveira. — A funcionária Hilda Souza.

— Campos & Teixeira. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Cia. T. Janer, Comércio e Indústria. — Arquite-se.

— Importação e Representação Amazônia S. A. — Arquite-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 26-3-1958.

Processos:

N. 1227, de A. P. Duarte & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 1229, de Lélío Pacheco de Oliveira. — Junte-se o respectivo atestado médico.

N. 1228, de M. da Silva Marques & Cia. — Verificado, embarque-se.

— Comunicação de Joventino Coutinho. — Encaminhe-se ao D. F. C. com a solicitação desta Diretoria no sentido de que o titular daquele órgão determine providências, a fim de saber-se se a firma aqui referida satisfaz as exigências regulamentares, quando vender mercadorias aos Snapp.

N. 26, do Ministério da Agricultura. — Embarque-se.

N. 0598, do Comando do IV Distrito Naval. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 109, do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1238, de Oscar Ferreira de Lima. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1233, da Nipônica Comércio e Indústria S. A. — A 1.ª Secção, para processamento do depósito.

N. 1236, da Ocrim do Brasil S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 151, do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém. — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 1240, de Aristeu Porto Matos. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1185, da Importação e Representação Amazônia S. A. — Tendo sido a mercadoria despachada conforme Estatística n. 10.312, de 26-3-58, permita-se o embarque das 45 bobinas voltando-me este expediente a novo despacho.

N. 1248, de M. da Silva Marques & Cia. — Verificado embarque-se.

N. 1247, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro. — Ao funcionário Basílio Mendonça, pamar.

N. 1248, de Silva Duarte para assistir a embalagem e inferragens S. A. — Verificado embarque-se.

N. 109, dos Snapp (Superintendência Comercial). — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. Em 27-3-1958.

Processos:

N. 1173, de Tácito & Cia. — A 2.ª Secção.

N. 104, da Escola Industrial de Belém. — Arquite-se.

N. 1253, de João Maranhão. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1261, de Osmar Nery Martinho. — Verificado, embarque-se.

N. 1255, da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Verificado, embarque-se.

N. 1257, de Francisco Menezes de Abreu. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1256, Idem. — Verificado, embarque-se.

N. 19, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se.

N. 1285, do Bank of London & South America Limited. — Verificado, embarque-se.

N. 1262, de Argemiro Tobias. — Verificado, embarque-se.

N. 1264, de Acilino Campos Industrial. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 113, do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1181, de Gonçalves Correia. — A vista da informação do senhor Chefe da 1.ª Secção, restitua-se a importância recolhida indevidamente.

N. 1259, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 1263, de M. J. de Souza & Cia. — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais, para providenciar e informar.

Ns. 387, 38, 389 e 386, do Lóde Brasileiro. — Reembarque-se.

N. 1233, da Nipônica Comércio e Indústria S. A. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Cais, para providenciar e informar. Em 29-3-1958.

Processos:

N. 1286, de Manoel P. da Silva. — Verificado, embarque-se.

N. 1288, de Manoel Pires. — Verificado, embarque-se.

N. 1287, do Serviço Social do Comércio. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 323, do Território Federal do Amapá. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 112, da Superintendência Comercial (Snapp). — Embarque-se.

N. 1282, do dr. Rui Meira. — Verificado, embarque-se.

N. 1283, de Sebastião de Araujo Pinho. — Verificado, embarque-se.

N. 297, do Ministério da Agricultura. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1285, de Francisco Lobato. — Verificado, embarque-se.

N. 1285, de Coimbra & Gonçalves. — Ao D. F. T. C., com a solicitação desta Diretoria, no sentido de ser informada se, em verdade, a requerente está tratando ali de legalizar o seu comércio de "Regatão".

N. 1290, de Omar Morhy. — Ao conf. do armazém para permitir o embarque sem maiores formalidades, salvo se se tratar de objeto novo, caso em que o vendedor teria que expedir guia de embarque.

N. 1071, de Tooru Ikeeda. — Verificado, embarque-se.

N. 1289, de Palmira de Barros Ferreira. — Declare a requerente onde se encontram as malas em referência, a fim de serem vistoriadas pela fiscalização.

N. 1285, de Coimbra & Gonçalves. — A vista da informação supra, processe-se a guia em anexo.

N. 1293, de José de Azevedo Bahia. — Como pede. Dé-se ciência às Secções, inclusive Tesouraria. Em seguida, archive-se.

N. 1294, de Robert Rich. — Verificado, embarque-se.

N. 1293, de José Azevedo Bahia. — Como pede. Dé-se ciência às Secções, inclusive Tesou-

ria. Em seguida, archive-se.

N. 1174, de Coutinho & Cia. — Informe o conferente Cooper Santana.

N. 1285, de Robert Rich. — Verificado, embarque-se. Em 31-3-1958.

Processos: N. 1275, do Curtume Maguary S. A. — Ao funcionário Aldemir Fialho, para assistir e informar.

N. 82, do Ministério da Agricultura. — Verificado, entregue-se.

N. 83, do Ministério da Agricultura. — Embarque-se.

Ns. 236 e 235, do Departamento Nacional de Endemias. — Embarque-se.

N. 1298, da Cia. Paraíba de Cimento Portland S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1297, do Monsenhor Tonine. — Verificado, embarque-se.

N. 1310, de Nohomoto Takashima. — Verificado, entregue-se.

N. 1043, do Comércio e Re-

presentação de Madeiras S. A. — A 2.ª e, em seguida, à 1.ª Secções, para os devidos fins.

N. 1315, do Rádio Clube do Pará. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1314, do dr. Otávio Meira. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1300, de José Maria Gonçalves Ledo. — Verificado, embarque-se.

N. 1316, da Granja Maria do Carmo. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1301, da Pará Refrigereantes S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1305, de Orlando de Araujo Gonçalves. — Verificado, embarque-se.

N. 1302, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao funcionário O. Cardias, para verificar e informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

Saldo do dia 28/3/58	4.404.496,90
Renda dos dias 28 e 29/3/58	2.533.325,70
Recolhimentos e descontos	4.390,00
Soma	6.942.212,60

Pagamentos efetuados no dia 31/3/58	59.300,00
Saldo para o dia 14/58	6.882.912,60

Arrecadação em 31 de março de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	2.933.179,20
Renda de hoje comprometida	274.046,40
Total de hoje	3.207.225,60
Total até ontem	34.913.034,20
Total até hoje	38.120.259,80
Total até 28 de fevereiro	69.884.370,60

Total Geral 108.004.630,40

Visto: L. Coelho, diretor. Confere: B. Bolonha, contador.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é requerente: Pedro Paulo Soares.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais:

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial de 29/11/57, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto:

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Homologo a sentença de fls. 13, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 26 de março de 1958. Gal. de Brigada JOAQUIM DE

MAGALHAES CARDOSO
BARATA
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Irituia, em que é requerente: Maria dos Anjos Gonçalves de Moraes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais:

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial de 5/11/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto:

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Homologo a sentença de fls. 13, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 26 de março de 1958. Gal. de Brigada JOAQUIM DE

MAGALHAES CARDOSO
BARATA
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Anhangá, em que é requerente: Antonio Marques.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial de 5/11/1957, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 16, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 26 de março de 1958.
Gal. de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO
BARATA
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Portel, em que é requerente: Antonio Soares.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial de 29/11/1957, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 13, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 26 de março de 1958.
Gal. de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO
BARATA
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é requerente:

Dolores Dopazo Lozada.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável a requerente no Diário Oficial de 15/11/1958, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 26 de março de 1958.
Gal. de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO
BARATA
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de São Caetano de Odivelas, em que é requerente: Izabel Soares Saldanha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável a requerente no Diário Oficial de 5/11/1957, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 26, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 26 de março de 1958.
Gal. de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO
BARATA
Governador do Estado

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.
Em 26/3/58.

Processos ns: — 385, Izabel Soares Saldanha; 277, Antonio Soares; 463, Maria dos Anjos Gonçalves de Moraes; 609, Pedro Paulo Soares; 990, Antonio Marques; 1.480, Dolores Dopazo Lozada. — Homologando a sentença.

cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a Inspeção obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanhamento, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à Inspeção, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.1 — Mecanização da Lavoura; 04 — Amazonas: 2 — Distribuição de instrumentos agrícolas para pequenos agricultores, a cargo da Inspeção de Fomento Agrícola Federal: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A Inspeção prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A Inspeção apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa,

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 2.009.000,00, destinada à aquisição e distribuição de instrumentos agrícolas a pequenos lavradores.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Inspeção, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Chefe, doutor Benedito Caeté Ferreira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e

quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de março de 1958.

WALDIR BOUHID

BENEDITO CAETÉ FERREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Marita Bolonha

Nelly Barbosa.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União, ano 1958, e destinada a aquisição e distribuição de instrumentos agrícolas aos pequenos lavradores

PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação da despesa	Importância
1	15.000 — Enxadas de 2½ e 3 lbs. a Cr\$ 60,00	900.000,00
2	5.000 — Terçados tipo Colins 128 a Cr\$ 80,00	400.000,00
3	4.000 — Machados de 2½ lbs. a Cr\$ 100,00	400.000,00
4	1.000 — Plantadeiras Manuais tipo japonesas a Cr\$ 300,00	300.000,00
TOTAL		Cr\$ 2.000.000,00

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Jayme Rodrigues Gil, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 2 de Dezembro, Santa Isabel, Cristovam Colombo e São Roque, à 63,00m.

Dimensões: Frente — 26,90m. Fundos — Lateral direita formada por 3 elementos, lo. c/13,70m. 2o. Voltado para fora com 0,60m. e o terceiro com 74,30m. Lateral esquerdo com 88,00m. Linha de Traversão — 26,30m. Terreno baldio, edificação s/n. tudo cercado, com plantações.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do

prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de março de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras. (T. — 20985 — 2, 12 e 22/4/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Estrada de Caranduba, Lalor Moia, na Vila do Mosqueiro.

Dimensões: Frente — 10,00m.

Fundos — 100,00m.

Área — 1.000,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de março de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras. (T. — 20.988 — 2, 12 e 22/4/58)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Antônio Vicente Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Jurunas, Tupinambás, São Silvestre e Vala da Quintino, de onde dista, 38,40m.

Dimensões:

Frente — 5,10m.

Fundos — 31,70m.

Área — 161,67m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Terreno edificado sob o n. 555. Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de março de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras. (T. — 20.804 — 12, 22/3 e 2/4/58)

MEDICÃO E DEMARCAÇÃO

EDITAL

Fica designado o dia dezesete (17) de abril de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), às nove (9) horas, para ter início o serviço de medição e demarcação de lote de terras n. 16, situado ao lado esquerdo da atual Avenida Almirante Barroso, nesta Capital, donde vai medir quarenta e quatro metros (44 mts.) de frente e quatrocentos e quarenta de fundos, para que foi designado pela portaria n. 17/58, de 11/3/58, do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, ficando convidados os confinantes e demais interessados.

Belém, 1 de abril de 1958. — (a) Francisco das Chagas Uchôa Guerra, Engenheiro Agrônomo. (T. — 20.989 — 2/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Luzia Rodrigues Barata, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31.ª Comarca, 79.º Termo, 79.º Município — Vigia e 212.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firme, no lugar denominado Ariry, limitando-se, na frente, com a margem direita do igarapé Ariry, extremando pelo nas-

cente com o lugar denominado Menino Deus, de Boaventura Josino Leal; pelo poente, com o lugar Bom Jesus de propriedade de Manuel Luciano de Jesus; e pelos fundos com o lugar Pratinha, de Raimundo Leite, medindo 440 metros de frente por 1.320 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vigia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de março de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(T. — 20.987 — 2, 12 e 22/4/58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Imbiriba Guerreiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 74.º Termo, 74.º Município, — Oriximiná e 195.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas sem denominação situado na margem do lago Iripixi, limitando-se pela frente, com a margem do lago acima referido; pelo lado de cima com a cabeceira da Gambôa, até encontrar as terras ocupadas por Luscelino Soares Pereira; pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de José Gabriel Guerreiro; e pelos fundos, com terras do Estado e as ocupadas pelo mencionado Luscelino Soares Pereira, medindo 1.000 metros de frente, por 1.500 ditos de fundos, aproximadamente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de março de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22/3 e 2/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr.

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, notifico, pelo presente edital, o sr. Antônio Dias Vieira, ocupante do cargo de agrimensor, padrão N, lotado no Serviço de Cadastro Rural do Estado, a assumir as funções de seu cargo, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 206 da lei citada.

Eu, Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do Serviço de Cadastro Rural, o escrevi e assinou.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 17 de março de 1958. — (a) Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do S. C. R. (G. — 28, 27, 28, 29 e 30/3; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/4/58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de Funcionário
Pelo presente edital fica notificado o Senhor Othomar dos Santos Porto, Escriturário Referência 4, classe 3, do Quadro Único, a comparecer até o dia 30/4/58, expediente das sete e trinta às treze horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), sala n. 1009, do edifício do I.A.P.I., sito rua Senador Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço desde 1/7/1956, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com o disposto no artigo 205, da lei estadual n. 749, de 24/12/1953.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral
(Ext. — Dias — 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58).

ANÚNCIOS

ROFAMA, FERRAGISTA, S. A.
Assembleia Geral Ordinária
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 de nossos Estatutos, convindo aos Srs. Acionistas a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social à rua 15 de Novembro, 74/76, às 16 horas no próximo dia 7 de abril, para o seguinte:
a) Discutir e deliberar sobre o relatório e contas apresentadas pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1957.
b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e deliberar sobre os seus honorários.
c) O que ocorrer.
Belém, 29 de março de 1958. — (a) Roberto Faria Elias Massud, Presidente.
(T. — 21.234 — 2, 3 e 4/5/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Estado do Pará) INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Concurso nacional de estudos jurídicos em comemoração do 1.º centenário da publicação do "Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império", de Pimenta Bueno. O Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo faz saber que em sua Secretaria, à rua Senador Feijó, 176 — 9.º andar,

nesta Capital, estarão abertas até 30 de junho de 1958 as inscrições para o concurso de estudos jurídicos correspondente ao ano de 1957 e comemorativo do 1.º centenário da publicação do "Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império" de José Antonio Pimenta Bueno, observadas as condições seguintes:

I — Os trabalhos serão originais e inéditos, produzidos especialmente para o concurso, versando qualquer aspecto da obra jurídica do Marquês de São Vicente.

II — Serão atribuídos três prêmios em dinheiro, respectivamente nas importâncias de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

No caso de classificação em igualdade de condições em primeiro lugar, serão somadas as dotações do primeiro e segundo prêmios se dois os classificados, e de todos os prêmios, se três ou mais, repartindo-se entre eles: se a igualdade se verificar quanto à segunda classificação, o respectivo prêmio será somado ao terceiro e repartido entre os classificados. Em qualquer destas hipóteses, não haverá classificação correspondente ao prêmio reunido ao anterior.

A Comissão Julgadora poderá deixar de distribuir algum ou todos os prêmios, se entender que os trabalhos apresentados não mereçam tal classificação. Também poderá propor "menção honrosa" a trabalhos não classificados entre os três primeiros.

III — Poderão concorrer advogados, provisionados e solicitadores inscritos em qualquer das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como magistrados e membros do Ministério Público federais e estaduais.

IV — Com o pedido de inscrição, sob pseudônimo, em carta ao Presidente, os concorrentes deverão entregar à Secretaria do Instituto pelo menos três (3) exemplares de seu trabalho, datilografados, mimeografados ou impressos, os quais não serão devolvidos. Em outra sobrecarta, que será lacrada e conservada inviolável até o julgamento do concurso, o concorrente indicará sua identidade e provará que satisfaz um dos requisitos do item III, acima.

V — Após o encerramento das inscrições será organizada a Comissão Julgadora, composta de três juristas, que poderão ser estranhos ao quadro social, dois dos quais eleitos pelo Conselho do Instituto e o terceiro indicado pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo. Do julgamento e classificação não caberá recurso.

VI — Os prêmios serão entregues pelo Presidente, em sessão plenária do Instituto.

São Paulo, 13 de dezembro de 1957. — (a.) JOSE BARBOSA DE ALMEIDA, Presidente.

Publicado no "Diário Oficial", de 17-12-57, à página 72. Confere com o original. — (a.) Maria de Nazareth Moraes Régio, diretora da Secretaria.
(G. — Dia 2-4-58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SEÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.476, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscri-

ção no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Raimundo Nonato de Almeida Araujo, brasileiro solteiro residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Joaquim Nabuco, 32.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de março de 1958. — José Achilles Pires dos Santos Lima, lo. Secretário.
(T. 20.967 — 29, 30/3; 1, 2 e 3/4/58)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª, 2.ª e 3.ª Convocações

Para dar cumprimento aos pareceres no Processo de anotações da reforma dos Estatutos desta Cooperativa, enviados à Diretoria do Serviço de Economia Rural, conforme o ofício 312, da S. P. O. S. C., daquele órgão do Ministério da Agricultura, encaminhado a esta presidência com o ofício 34/58 do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, convoco, nos termos do art. 51, dos Estatutos, os associados, para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará, em nossa sede, à rua Gaspar Viana, 48/54, nesta cidade, às dezessete (17) horas, em 1.ª convocação, no dia 10 de abril vindouro, com 23 de associados; em 2.ª convocação, no dia 14, com a metade e mais um; e em 3.ª convocação, no dia 18 do mesmo mês, com qualquer número de cooperados, para discussão e aprovação das correções indicadas nos ditos Estatutos, pelo S. E. R.

Belém do Pará, 31 de março de 1958. — (a.) Nestor Pinto Bastos, Presidente.
(T. — 20.986 — 2 e 18/4/58)

SA RIBEIRO COMERCIO E INDÚSTRIA S/A

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de Abril do corrente ano, às 16 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 36, a fim de julgarem as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1957, eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos mais os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no mesmo local e dia, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento do nosso capital, reforma das nossos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 1 de abril de 1958. Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A.

(a.) Joaquim Mendes Ribeiro, Diretor Gerente.

(Ext. — Dias 2, 3 e 8/4/58)

"SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os senhores acionistas da "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha S/A., a comparecerem à reunião de Assembleia Geral a realizar-se no próximo dia 10 (dez) de Abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social, sita à trav. Padre Eutíquio, 17, nesta cidade, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) Aprovação do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1957;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, Pa., 30 de março de 1958. (a.) Carlos Alberto Xavier Teixeira, Gentil Pinheiro de Vasconcellos, Diretores.

(Ext. — Dias 30/3, 1 e 2/4/58)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A.

Avenida Independência n. 73

Em obediência aos dispositivos legais, comunicamos aos senhores acionistas da Força e Luz do Pará S/A. que a partir desta data e durante as horas de expediente, acham-se à disposição para exame os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1957.

Pará, 23 de março de 1958.

A diretoria:
(Ext. — 28/3, 2, 3 e 5/4/58)

PANIFICADORES REUNIDOS S/A. (PAUSA)

Pelo presente comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossos escritórios, à Rua Senador Manoel Barata n. 358, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 25 de março de 1958.

Panificadores Reunidos S/A. (Pausa).

(a.) Antonio Marques, Presidente.

(Ext. — Dias 28, 29/3 e 2/4/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1958

NUM. 5.071

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 71

Mandado de Segurança da Capital

Requerente — Zunilda dos Santos Negrão Monteiro.

Requerido — O Governo do Estado.

Relator designado — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA — I — Não gozando o funcionário da prerrogativa de inamovibilidade, lícito é a Ad. Pública, por conveniência do serviço público, removê-lo, atendendo a igualdade de vencimentos e a lotação. II — Sem o pagamento, ou real providência no sentido de ser paga a ajuda de custo, para atender as despesas de viagem e de nova instalação, é ilegal a notificação, com a pena de demissão, por abandono de emprego, máxime estando pendente de decisão do Poder Judiciário o pedido de mandado de segurança.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança da Comarca da Capital, em que é impetrante, Zunilda dos Santos Negrão Monteiro, professora primária de 1.ª. entrância; e, impetrados, o Exmo. Sr. Governador do Estado e o Sr. Dr. Secretário de Educação.

ACÓRDAM, por maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça em negar a segurança pedida contra o ato que a removeu para a escola do lugar Jutai, sito no município de Nova Timboteua, respeitado, porém, o prazo de 30 dias que lhe concede o Estatuto dos Funcionários Públicos, para posse na nova sede, e satisfeito o real pagamento da ajuda de custo, para viagem e nova instalação, de acordo com os motivos abaixo expostos:

I — Zunilda dos Santos Negrão Monteiro, professora primária de 1.ª. entrância, lotada na escola do lugar "Cafezal", município de Marapanim, impetra a presente segurança para anular o ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de 11 de junho de 1957, removendo-a dessa escola para a do lugar "Jutai", no município de Nova Timboteua.

Alega a impetrante ser ilegal o ato de sua remoção, porque, sendo funcionária estável e efetiva, segundo comprova com os documentos sob ns. 1, 2 e 3, juntos a estes, foi, no entanto, removida sem processo regular, em que a autoridade administrativa relacionasse pormenorizadamente os motivos da conveniência de sua remoção, ou, ao menos, qualquer ato prévio de verificação das exigências do serviço público, que o decreto de re-

moção não demonstra, limitando-se só a invocar o motivo da conveniência do ensino, sem, entretanto, especificar, demonstrar pormenorizadamente os motivos da conveniência e necessidade do serviço público, sem menção da ajuda de custo a ser concedida à impetrante, para as despesas de viagem e nova instalação, segundo prescreve o Estatuto dos Funcionários Públicos, no art. 128, correndo-se a ilegalidade de sua remoção, visando somente a satisfação de interesses políticos, com o edital do Sr. Secretário de Educação chamando a impetrante para assumir o lugar em Nova Timboteua, sob pena de demissão.

O pedido está instruído com os documentos referidos e ainda com o DIÁRIO OFICIAL, de 22-6-957, publicando o decreto de remoção e DIÁRIO OFICIAL, de 18-10-957, publicando a notificação para assumir o cargo (de fls. 9 às 14).

A autoridade, dada por a coatora, informa que o remoção está enquadrada nos dispositivos legais invocados no ato, isto é, conveniência de ensino e que a ajuda de custo, a que se diz com direito, dependia de requerimento ao Governo, não tendo a impetrante feito, com a deliberada intenção de alterar as normas administrativas do Estado.

Ouvindo o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, opina este, segundo parecer de fls. 18, pela desnecessidade da motivação da conveniência da remoção da impetrante, em razão do serviço público, por não ser da funcionária estável e nem efetiva, conforme os motivos expostos no parecer aludido.

O digno relator concedeu, segundo despacho de fls. 15, a suspensão liminar do ato.

II — A impetrante é professora de 1.ª. entrância, considerada efetiva, por força do decreto, de fls. 12, datado de 30 de novembro de 1953, e lotada na escola do lugar "Cafezal", no Município de Marapanim, e foi pelo decreto de 11 de junho de 1957, de fls. 13, removida para a escola do lugar "Jutai", sito no Município de Nova Timboteua.

Não há prova nos autos de se tratar de professora titulada.

Não gozando o funcionário de prerrogativa de inamovibilidade, lícito é a Ad. Pública removê-lo, por conveniência do serviço público, respeitada a lotação.

Não prova a impetrante que o cargo para o qual foi removida não

estivesse vago.

O dec. de remoção declara, como motivo, a conveniência do ensino e funda-se no item I, art. 57, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

A impetrante taxa de ilegal o ato de sua remoção, porque não especificou, não pormenoriza os motivos de conveniência.

Não tem, porém, razão a impetrante, porque, fundando-se o ato no item I, art. 57, do Estatuto dos Funcionários Públicos, e declarando ser a remoção por conveniência de ensino, declarou, em forma estatutária, o motivo da remoção no interesse da Administração Pública, sem necessidade de maior explicação, de minha informação dos motivos de interesse público, porque o justo, ou injusto, o oportuno, ou não, ou ainda a conveniência pessoal do funcionário removido, escapa à apreciação do Poder Judiciário, ao qual somente é lícito examinar se o ato está de acordo com a lei.

A impetrante foi removida de escola isolada para escola isolada, respeitada a entrância e, portanto, os vencimentos, e removida por conveniência do ensino.

O ato do Governo enquadra-se, portanto, na permissão legal, pois está respeitadas a igualdade de vencimentos e a lotação, não tendo a impetrante comprovado não existir vaga.

E' de se considerar, porém, que, segundo o art. 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos, antes do deslocamento do funcionário público para nova sede, tem o funcionário removido direito à ajuda de custo, como compensação das despesas de origem e de nova instalação.

Antes, pois, de providenciar, de maneira real, o pagamento da ajuda de custo, não poderá a Administração Pública ameaçar o funcionário removido com demissão, por abandono de emprego, o que constituirá evidente ilegalidade, como no caso dos autos, onde se encontra prova dessa ameaça através do edital de ordem do Sr. Secretário de Educação, não só por força de direito que lhe concede o Estatuto dos Funcionários Públicos de ter ajuda de custo, para se locomover para nova sede, mas também porque, concedendo-lhe o mencionado Estatuto ainda o direito de, não conformado com o ato da remoção, recorrer ao Poder Judiciário, não poderia, assim, ser demitido, ou ameaçado de o ser, pendente o caso de decisão judi-

cial.

O ato do Governo removendo o impetrante, segundo já foi demonstrado, é legal. Descabe, portanto, a segurança para anular o ato de remoção, sem prejuízo, entretanto, do prazo de 30 dias para posse da impetrante no cargo na nova sede e providenciada, realmente, a devida ajuda de custo, uma vez que, suspenso o ato de remoção pela concessão liminar da medida, da publicação da decisão final é que se conta o prazo de 30 dias para o funcionário removido assumir o cargo na nova sede e com ajuda de custo necessária e legal para sua nova instalação e viagem, porque se a lei concede à Administração Pública a faculdade de remoção de funcionário, visando a conveniência do serviço público, obriga, no entanto, a essa mesma Administração Pública a concorrer com os ônus desse deslocamento do funcionário para outra repartição, no único interesse do serviço público.

Custas, como de lei. Excedido prazo, por motivo de acúmulo de serviço.

Belém, 29 de janeiro de 1958. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente. — Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 72

Mandado de Segurança da Capital

Requerente — Evangelina Santos.

Requerido — O Governo do Estado.

Relator — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA — E' pacífico na doutrina e na jurisprudência que o ato administrativo não pode ser revogado quando dele resultou um direito adquirido. Não se concede mandado de segurança senão a quem tem direito líquido e certo, e como tal só se considera aquele direito que se apresenta com todas as características de evidência concreta, tornando-se desde logo reconhecível independente de quaisquer investigações ou indagações ulteriores.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Comarca da Capital, sendo requerente Evangelina Santos; e, requerido, o Governo do Estado.

A impetrante foi, por decreto do Governador do Estado, de 30 de janeiro de 1956, efetivada co-

mo professora da escola do lugar Laguinho, Município de Vizeu, neste Estado, e exonerada por decreto de 28 de maio de 1937.

Dizendo ser efetiva e gozar de estabilidade funcional, afirma o requerente que a sua exoneração obedeceu a motivos fúteis, meramente partidários.

Juntou como prova de suas alegações apenas os referidos decretos publicados na Imprensa Oficial.

O Governador do Estado prestou as devidas informações, confirmando que, "no perfeito cumprimento das prerrogativas que lhe são concedidas pelo art. 42, n. IV da Constituição Estadual e art. 75, n. II, da Lei n. 749, de 24-12-953, mandou exonerar a impetrante de acordo com o interesse da administração pública".

Inferese do parecer do Chefe do Ministério Público que o pedido da requerente não tem amparo legal.

A impetrante é professora leiga de 1.ª entrância.

Sendo casada, compareceu a juízo sem autorização marital, contrariando assim o disposto no art. 82 do Código de Processo Civil.

Trata-se de nulidade relativa, que só o marido pode alegar ou elidir mediante ratificação dos atos praticados pela mulher. O Código Civil estatui, nos artigos 239 e 252, ser privativa de cada um dos cônjuges a ação para revogar o ato praticado sem a necessária outorga. (Rev. de Direito, de Bento de Faria, volume XCIII, pag. 560).

Prescreve o art. 68 do Regulamento do Ensino Primário (decreto n. 735, de 24-1-947) que o magistério primário só poderá ser exercido por brasileiros maiores de 18 anos, que hajam recebido preparação conveniente em cursos apropriados, ou prestado exame de habilitação, na forma da lei.

Ora, a impetrante não provou que houvesse prestado exame de habilitação, nem o seu tempo de serviço durante cinco anos para ter direito à efetividade.

O decreto que a efetivou não supre o seu tempo de serviço no cargo de professora.

A Constituição Federal, art. 188, inciso II, e a Constituição Política do Estado do Pará, art. 120, prescrevem que só se consideram estáveis e efetivados sem concurso os funcionários que tiverem cinco anos de exercício.

O exame de habilitação é imprescindível. Também o é o tempo de serviço. Sem a prova desses requisitos não há efetividade. Trata-se de cargo que exige o aperfeiçoamento técnico do professorado das escolas primárias.

Só isto é bastante para demonstrar que o art. 120 da Constituição Estadual não se aplica aos cargos exercidos ou quem não satisfizer "as condições para o seu preenchimento efetivo". (Vej. Temistocles Cavalcanti, Direito Administrativo, 4.ª edição, 1956, pag. 423).

E essas condições não são outras senão o tempo de exercício, o concurso e o exame de habilitação.

Dir-se-á, entretanto, que a impetrante tem a seu favor o ato administrativo que a efetivou.

É pacífico na doutrina e na jurisprudência que o ato administrativo não pode ser revogado quando dele resultou um direito adquirido.

Se, porém, o ato não obedeceu à lei, claro é que não se pode ne-

gar a sua revogabilidade pela própria autoridade administrativa.

"O ato administrativo será perfeito, válido, se satisfizer todas as exigências impostas pela lei para que tenha plena eficácia. A falta de cumprimento de qualquer das formalidades essenciais induz, evidentemente, a nulidade do ato, salvo o direito à sua retificação na forma prevista em lei". (Temistocles Cavalcanti, obr. cit., pag. 63).

Informou o Governador do Estado que a impetrante "não fez prova de qualquer função anterior que pudesse assegurar-lhe qualquer hipótese de direito à sua estabilidade".

O ato revogador do Chefe do Executivo Estadual veio, portanto, "restabelecer o império da lei, que o ato revogado ferira, e, se ao Judiciário cabe, em nosso regime, o controle da legalidade dos atos administrativos, estaria ele falhando à sua missão, se, ao in-

ves de manter o ato revogador que cumpriu a lei, restaurasse o ato revogado que a violara". (Voto do Ministro Luis Golotti, Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 3 de outubro de 1951, Revista Forense, vol. 157, pag. 140).

Por estes fundamentos: ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sousa Moitta e Licurgo Santiago, denegar a segurança impetrada, visto não ser líquido e certo o direito da requerente.

Custas na forma da lei P. e R. — Belém, 5 de fevereiro de 1958. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente. — João Bento de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

PORTARIA N. 1258 — DE 21 DE MARÇO DE 1958

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando as modificações operadas no Quadro do Pessoal do Trabalho desta Região, pela Lei n. 3.300, de 30 de outubro de 1957:

Considerando a classificação obtida pelos candidatos ao concurso para provimento de um cargo da classe inicial da carreira de Oficial Judiciário do Quadro do Pessoal de Justiça do Trabalho da 8.ª Região;

Resolve nomear Alice Barreiros Dias para ocupar o cargo de Oficial Judiciário classe H, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela lei n. 3.300.

Compro-se. Publique-se. — Belém, 21 de março de 1958. — (a.) José Marques Soares da Silva, Presidente do TRT.

PORTARIA N. 1358 — DE 21 DE MARÇO DE 1958

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, usando de suas atribuições legais e considerando que Alice Barreiros Dias, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro do Pessoal desta Justiça, pediu exoneração do referido cargo em virtude de tomar posse em outro cargo do mesmo Quadro:

Resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 Alice Barreiros Dias, do cargo de Auxiliar Judiciário classe G, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região.

De-se ciência e publique-se. — Belém, 21 de março de 1958. — (a.) José Marques Soares da Silva, Presidente do TRT.

NOTIFICAÇÃO
Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Proprietários do Motor Hiléia Srs. M. J. de Souza & Cia (responsável Manoel Pedro de Oliveira) e NV Envira, de que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em audiência de 14 do corrente, proferiu, nos autos do processo..... TRT-16-58, em que são partes o Sindicato Nacional dos Fogueiros da Marinha Mercante, contra os respectivos Empregadores, a seguinte decisão:
"Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria, anular o presente processo por não estar em conformidade com o decreto-lei n. 9.070, ressalvada a validade dos acordos celebrados no decorrer da pendência, a que se referem os autos".
Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em 31 de março de 1958. — Raymundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria.

(G. — Dia 24/58)

EDITAIS

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Pelo presente, fica notificado José Corrêa, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente nesta cidade à Rodovia SNAPP, número noventa e oito, reclamante no processo de reclamação número 1.ª JCJ — 977/56, em que é reclamado, Manoel Joaquim Almeida Ferro, para comparecer à audiência de instrução e julgamento da referida reclamação, a qual se realizará no dia dezoito de abril do corrente ano, às dezesseis (quatro) horas, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Praça Barão do Rio Branco, número 3 (Largo da Trindade). O recla-

mandante fica ciente que o não comparecimento, importará no arquivamento da reclamação. Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 31 de março de 1958. — (a.) Semiramis Arnaud Ferreira, Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 24/58)
Pelo presente, fica notificado, Manoel Joaquim Almeida Ferro, para ciência de que foi protocolada nesta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o processo de reclamação número 1.ª JCJ — novecentos e setenta e sete barra cinquenta e seis, em que é reclamante José Corrêa, pleiteando aviso prévio, no valor de setecentos e sessenta

cruzeiros.

Outrossim, fica notificado para comparecer à audiência desta Primeira Junta, em sua sede à Praça Barão do Rio Branco, número três (Largo da Trindade), no dia dezoito de abril do corrente ano, às dezesseis (quatro) horas, quando será instruído e julgada a referida reclamação, e que deverá apresentar nessa audiência as provas necessárias que julgar para a sua defesa, como documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3). A essa audiência deverá comparecer pessoalmente, ou por preposto autorizado, pois assim não o fazendo ser-lhe-á aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de facto e o julgamento da questão a sua revelia.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 31 de março de 1958. — (a.) Semiramis A. Ferreira, Chefe de Secretaria.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cláudio Tenório Barbosa e a Senhorinha Georgina Acácio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará. Breves militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 219, filho de Antônio Barbosa e de Dona Davina Tenório Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Maranhão. Impetratriz enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente na Escola de Enfermagem, n. 514 Cidade, filha de Maria José Acácio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T. — 20 990 — 2 e 9/4/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aldo Barreto Fontes e a Senhorinha Terezinha de Jesus do Amaral Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, rádio telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente a Rua Sagem Guelia da Morte, 32, filho de João Fontes Filho e de Dona Maria Benedita França.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Março, 345, filha de Custódio Pereira Ferreira e de D. Arcelina do Amaral Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alega não ter conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T. — 20 991 — 2 e 9/4/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ademar Furtado de Souza e Dona Eunice Souza Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 49, filho de Manoel Furtado de Souza e de Dona Ernestina Ribeiro de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 49, filha de Flaviano Ribeiro dos Santos e da

Dona Luíza Souza Santos.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de abril de 1958.
E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.
(T. — 20.992 2 — e 9(4)58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Decio Botelho dos Santos e a Senhorinha Nancy Ferreira do Amaral.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 575, filho de Francisco Assis dos Santos e de Dona Pepita Vasques Botelho dos Santos.
Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à rua Diogo Mota, 502, filha de João Capistrano Gomes do Amaral e de Dna Christina Ferreira do Amaral.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de abril de 1958.
E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.
(T. — 20.993 — 2 e 9(4)58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Barreto das Chagas e dona Laurinda Gomes da Cruz.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, vendedor ambulante, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. da Vileta, n. 670, filho de Manoel Gregório das Chagas e de dona Raimunda Barreto das Chagas.
Ela é também solteira, natural do Pará, lavadeira, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, n. 670, filha de Ana Gomes da Cruz.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1958.
E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T. 20.945 — 26-3 e 2-4-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio de Jesus Silva e a senhorinha Elda Elias Sadalla.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Pariquis 391, filho de Raimunda Bastos da Silva.
Ela é também solteira, natural do Pará, doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Tv. Cap. Pedro de Albuquerque 204, filha de Elias Sadalla Bechara e de dona Maximiana Carvalho Bechara.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1958.
E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T. 20.946 — 26-3 e 2-4-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Herculanio da Silva Filho e a senhorinha Iracema Maria de Mattos.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, caldeireiro de cobre, domiciliado nesta cidade e residente à 2.ª de Queluz 110, filho de Benedito Herculanio da Silva e de dona Francisca Salles da Silva.
Ela é também solteira, natural do Pará, Marituba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 2.ª de Queluz, 110, filha de Francisco de Mattos Junior e de dona Júlia Maria de Freitas Mattos.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1958.
E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T. 20.947 — 26-3 e 2-4-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Lameira e a senhorinha Josemira Lima de Brito.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Apeú, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. Lomas Valentinas, 855, filho de Manoel Moraes Lameira e de dona Isabel Martiniana Lameira.
Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 1013, filha de Teodomiro Lopes de Brito e de dona Josefina Lima de Brito.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1958.
E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T. 20.948 — 26-3 e 2-4-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dulcínio Bezerra de Lima e a senhorinha Maria de Nazareth Roberto Nascimento.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. Diogo Mota, 635, filho de José Bezerra de Lima e de dona Maria Senhorinha de Lima.
Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Tv. 14 de Abril, 369, filha de Miguel Roberto Nascimento e de dona Maria Carlos Nascimento.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1958.
E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T. 20.949 — 26-3 e 2-4-58)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:
O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal.
Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra-assinado, que deu em aforamento a Anastácio da Cunha d'Azevedo Couto, o terreno sito nesta cidade, à Rua dos Timbiras quart. "N" lote 3, medindo 11,00 metros de frente por 44,00 de fundos pertencente à quadra: Timbiras, Caripunas, Serzedêlo Corrêa e Dr. Moraes. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos 1871, 1957 num total de Cr\$ 120,80 inclusive multa, como prova o documento, num total acima declarado está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digno de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, ou seus herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do(s) Suplicado(s) nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do(s) suplicado(s), pena de confissão (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 14 de novembro de 1957. Procurador — Moacir Moraes. Despacho: D. A. Como requer. Belém, 18 de novembro de 1957. — (a) Agnano. Em virtude deste despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque, mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Anastácio da Cunha d'Azevedo Couto, e sua mulher, se casado for, citados para, no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação de cidade (duas vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de março de 1958. Eu, José Noronha da Motta, escrevivo que subscrevo — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.
(T. 20.935 — 26-3 e 2-4-58)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Serviço de Administração
Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Alvaro Verneck de Oliveira, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia em Portel, a reassumir o exercício de suas funções na mesma Delegacia, o qual foi removido por Decreto do Sr. General Governador do Estado, datado de 6 de agosto de 1956, da Delegacia de Polícia em Igarapé Miri, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.
Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.
(G — 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31: 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25(4)58)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Serviço de Administração
Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Osvaldo Alves da Silva, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão — padrão "I", do Quadro Único, lotado no Comissariado do Guamá, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.
Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.
(G — 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31: 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25(4)58)

BOLETIM ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO N. 449
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 18, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo n. 691 58.
Resolve conceder a Moacyr Amorim de Mello, ocupante efetivo de cargo da classe "E" da

carreira de Continuo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, noventa (90) dias de licença, de 1.º de abril a 29 de junho de 1958, nos termos do art. 106, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.
Belém, 29 de março de 1958.
Ignácio de Souza Moitta
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Serviço de Administração
Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Osvaldo Alves da Silva, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão — padrão "I", do Quadro Único, lotado no Comissariado do Guamá, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.
Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.
(G — 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31: 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25(4)58)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Serviço de Administração
Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Alvaro Verneck de Oliveira, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia em Portel, a reassumir o exercício de suas funções na mesma Delegacia, o qual foi removido por Decreto do Sr. General Governador do Estado, datado de 6 de agosto de 1956, da Delegacia de Polícia em Igarapé Miri, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.
Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.
(G — 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31: 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25(4)58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1958

NUM. 850

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RAZÕES DO VETO TOTAL
Ref. Of. Esp. n. 4, de 26-3-58 —
A. L. E. — Prot. 0785/352
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Nesta.
Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência sob n. 4, datado de 26 de março corrente e protocolado na Secretaria de Interior e Justiça no dia 26 do mesmo mês, encaminhando a este Governo o Projeto de Lei n. 4, de 5 de março de 1958, abrindo o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) em favor da Paróquia de Obidos, para a competente promulgação e sanção, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que este Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, n. II combinado com o art. 29, em seu § 1.º da Constituição Estadual, resolveu vetar dito Projeto de Lei, por considerá-lo contrário aos interesses do Estado.

Atenciosas saudações.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Anexo: Projeto mencionado.
DN/LPA.

RAZÕES DO VETO TOTAL
Ref. Of. Esp. n. 5, da A. L. E., de 26-3-58 — Prot. 0786/352
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Nesta.
Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência sob n. 5, datado de 26 de março expirante, protocolado na mesma data na Secretaria de Interior e Justiça, encaminhando a este Executivo o Projeto de Lei n. 5, datado de 5 de março de 1958 que abre o crédito especial no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) para reequipamento da Assistência Judiciária Cível desta Capital, e do qual pede sanção e promulgação, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo do Estado, no uso das facultades que lhe são conferidas por lei, e nos justos termos dos arts. 42 n. II e 29 § 1.º da Constituição Estadual, resolve, vetar dito Projeto de Lei por atentar ele contra os interesses do Estado.

Atenciosas saudações.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DO VETO TOTAL
Ref. Of. Esp. n. 7/26-3-58, da A. L. E. — Prot. 0788/352
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Nesta.
Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência sob

n. 7, datado de 26 do corrente e, na mesma data protocolado na Secretaria de Interior e Justiça encaminhando a este Governo o Projeto-de-lei n. 7, datado de 5 de março de 1958, que altera a redação dos artigos 160 e 162 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, e dá outras providências, pedindo sanção e promulgação, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo do Estado, usando das atribuições legais e nos termos dos artigos 42, n. II e 29 § 1.º da Constituição Estadual, resolveu vetar totalmente, dito Projeto-de-lei n. 7, por entender ser o mesmo contrário aos interesses do Estado.

Atenciosas saudações.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Anexo: o projeto mencionado.
DN/EIC

RAZÕES DO VETO TOTAL
Ref. Of. Esp. n. 11, de 26-3-58 —
A. L. E. — Prot. 0790/352
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Nesta.
Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência sob n. 11, datado de 26 de março do ano corrente e protocolado na mesma data na Secretaria do Interior e Justiça, encaminhando a este Executivo o Projeto de Lei n. 11, de 6 de março de 1958, que abre o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) como auxílio no prosseguimento das obras do "Soure-Hotel" na cidade de Soure, e pede a sua sanção e promulgação, o Governo do Estado, tem a honra de comunicar a Vossa Excelência que resolveu vetar dito Projeto de Lei, de acordo com as suas atribuições e nos termos dos arts. 42, n. II e 29 § 1.º da Constituição Estadual, por ser ele contrário aos interesses do Estado.

Atenciosas saudações.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Anexo: Projeto mencionado.
DN/LPA.

RAZÕES DO VETO TOTAL
Ref. Of. Esp. n. 16, de 26-3-58 —
A. L. E. — Prot. 0773/353
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Nesta.
Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência sob n. 16, datado de 26 de março do ano corrente, protocolado na Se-

cretaria do Interior e Justiça, encaminhando a este Executivo o Projeto de Lei n. 16, de 5 do mesmo mês de março, que abre o crédito especial do valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) em favor da Associação de Assistência à Maternidade e à Infância de Oriximiná, e pede a sua sanção e promulgação, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo do Estado, no uso de atribuições que lhe são conferidas nos termos dos arts. 42 n. II e 29 § 1.º da Constituição Estadual, resolveu vetar dito projeto de Lei por ser ele contrário aos interesses do Estado.

Atenciosas saudações.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
DE 1957

RAZÕES DO VETO TOTAL
Ref. of. esp. n. 23, de 26-3-58 —
A. L. E. — Prot. 0794/353
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Nesta.
Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência sob n. 23, datado de 26 de março findante, e protocolado na Secretaria do Interior e Justiça a 26 do mesmo mês, encaminhando a este Executivo Projeto de Lei n. 23, datado de 5 do mesmo mês de março, que abre o crédito especial do valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), como auxílio à construção de um Posto Médico na povoação "Genipapo", no município de Ponta de Pedras, e do qual pede a sua sanção e promulgação, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo do Estado, no pleno gozo de suas atribuições, e de acordo com o disposto nos arts. 42 n. II e 29 § 1.º da Constituição Estadual, resolveu vetar na sua totalidade dito Projeto de Lei, por ser ele contrário aos interesses do Estado.

Atenciosas saudações.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Ata da octagésima oitava sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Francis-

co Pereira, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Simpliciano Medeiros, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, Américo Silva, Antônio Vilhena, Efraim Bentes, Elias Pinto, Felix de Melo, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Gurjão Sampaio e Acioli Ramos, o Senhor Presidente Max Parida secretariado pelos deputados Sérgio de Castro Filho e Waldemir Santana, constando haver número legal para início dos trabalhos, deu por aberta a sessão e em virtude de apenas dezoito deputados estarem em Plenário, as atas das sessões anteriores deixaram de ser lidas, sendo então concedida a palavra ao deputado Acioli Ramos que iniciou o seu discurso fazendo alusões à presente convocação extraordinária, de cuja concretização era um dos responsáveis, por isso, como a mesma não tivesse alcançado o seu objetivo, renunciava em caráter irrevogável o seu direito legal de receber a ajuda de custo. Continuando, abordou o caso da Standard Esso, dando uma explicação em nome do seu partido da resolução tomada a respeito do rompimento com a administração do Município de Belém. Terminou a sua oração lendo o conteúdo da nota oficial que o Partido Socialista Brasileiro fez publicar na imprensa para que constasse dos anais da Casa, Seguiu-se na tribuna o Deputado Fernando Magalhães, que em nome do Partido Social Progressista, comunicou à Casa que a resposta ao discurso anteriormente proferido pelo deputado Acioli Ramos seria dada na próxima sessão. Como não houvesse mais oradores, o senhor Presidente, constatando já a presença de vinte senhores deputados, mandou que fossem procedidas as leituras das atas das sessões anteriores, o que não foi feito por ter o Plenário aprovado um requerimento do deputado Ferro Costa invertendo a marcha dos trabalhos. Anunciada a segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em terceira discussão os seguintes processos, numerosos cento e cinquenta, barra cinquenta e sete, com uma emenda do deputado Ferro Costa acrescentando de cem para quinhentos mil cruzeiros o auxílio concedido; cento e cinquenta e um barra cinquenta e sete, com uma emenda do deputado Wilson Amanajás, duzentos e trinta e dois; duzentos e vinte e nove; sessenta; dez, este com uma emenda do seu autor deputado Avelino Martins, todos de cinquenta e sete. Em segunda discussão foi aprovado o processo número cinquenta e dois. Em primeira discussão foram aprovados os processos, numerosos cento e sessenta; vinte; vinte e quatro; vinte e cinco; cinquenta e um; cinquenta e sete; cento e sessenta; duzentos e vinte e oito; duzentos; cento e quatorze; du-

duzentos e dezanove; cento e vinte e três, estes últimos com emendas dos Deputados Ferro Costa e Gurjão Sampaio. Foram rejeitados os seguintes processos, em terceira discussão e de número setenta e cinco e em primeira os de números cento e trinta e cinco; duzentos e sessenta e cinco e noventa e nove; de cinquenta e sete. O Deputado Wilson Amanajás apresentou um projeto de lei abrindo no corrente exercício o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros como auxílio ao prosseguimento da construção da Maternidade no Município de Abaetetuba. Na primeira parte da Ordem do Dia foram aprovados os requerimentos que se encontravam sobre a Mesa, inclusive as aposentadorias dos funcionários desta Casa. Honório dos Santos Sobrinho e Lara Cavaleiro e os constantes da pauta de números: quatro; cinco; seis e sete e em discussão única o processo duzentos e cinquenta e um, relacionado com a investidura do Deputado Stélio Maroja no cargo de Secretário de Finanças da Prefeitura de Belém. Com referência a este processo e ao requerimento número 100 do Deputado Acioli Ramos manifestou o seu impedimento em virtude da deliberação tomada da Comissão de Justiça desta Casa e aos ataques que recebeu tanto da bancada peessedista como do Partido. O requerimento número dois, foi adiado por vinte e quatro horas a requerimento do Deputado Efraim Bentes. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e quarenta minutos, sendo marcada outra para as dezesseis horas e cinquenta minutos para apreciação de vários vetos governamentais. Foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Presidente; Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. — (a) Ruth Nascimento, Datilógrafo e Ubrirantan de Aguiar, Chefe do Expediente.

Ata da noventa e quinta sessão extraordinária da Assembleia em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e cinquenta minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores Deputados Abel Figueiredo, Francisco Pereira, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Simpliciano Medeiros, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, Américo Silva, Antônio Vilhena, Efraim Bentes, Elias Pinto, Felix de Melo, Avelino Martins, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Gurjão Sampaio e Acioli Ramos, o Senhor Presidente Max Parijós, secretariado pelos Deputados Serrão de Castro Filho, e Waldemir Santana, constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos e como o objetivo da reunião fosse apreciação de vetos governamentais, designou uma comissão composta dos Senhores Deputados Wilson Amanajás e Félix de Melo para examinar a urna e o gabinete indezessáveis os quais foram encontrados legais. A seguir colocou em discussão as razões do veto aposto no processo número duzentos e quatorze barra cinquenta e sete e como ninguém discutisse foi anunciada a votação secreta, constatando-se que compareceram e votaram vinte e sete Deputados cujo resultado apurado pelos Senhores secretários ofereceu o seguinte resultado: vinte votaram contra o veto e nenhum a favor, sendo o veto rejeitado. Seguindo-se da mesma maneira sem haver discussão a votação dos demais vetos sendo o

aposto do processo cento e sessenta e seis barra cinquenta e sete rejeitado com a mesma votação o que aconteceu também ao aposto ao processo cento e vinte e quatro barra cinquenta e seis. O veto aposto ao processo número cento e vinte e um barra cinquenta e sete foi rejeitado com a votação de dezanove contra o veto e um voto a favor do veto. Manifestaram-se com votos de congratulações pelas vitórias alcançadas pelos magistrados do Poder Judiciário e do Poder Executivo Militar do Estado, os Deputados Ferro Costa, Abel Figueiredo e Acioli Ramos. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, sendo convocada outra para o dia seguinte à hora regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Presidente; Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Ruth Nascimento, Datilógrafo e Ubrirantan de Aguiar, Chefe do Expediente.

Ata da noventa e sexta sessão extraordinária da Assembleia, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Francisco Pereira, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Simpliciano Medeiros, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, Américo Silva, Antônio Vilhena, Efraim Bentes, Elias Pinto, Felix de Melo, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Gurjão Sampaio e Acioli Ramos, o Senhor Presidente Max Parijós, secretariado pelos Senhores Deputados Serrão de Castro Filho e Waldemir Santana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos mandando proceder a leitura das duas atas das sessões do dia vinte e seis, as quais foram aprovadas como estavam redigidas. A seguir o Deputado Fernando Magalhães solicitou da Presidência fosse também procedida a leitura da ata da sessão extraordinária do dia onze de dezembro, que atendido, a leitura foi feita pelo Senhor segundo secretário. Anunciada a discussão da mesma, o Deputado Ferro Costa manifestou-se contrário a deliberação tomada pelo Presidente eventual Deputado Acindino Campos que naquela oportunidade havia encerrado aquele período extraordinário legalmente convocado, por isso, solicitava de seus pares a nulidade desse ato. Em votação, o Plenário anulou o ato do Presidente eventual, Deputado Acindino Campos e aprovou as demais redações. Após ser lido o expediente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Fernando Magalhães que respondeu ao discurso proferido na véspera pelo Deputado Acioli Ramos, defendeu a administração do doutor Lopo de Castro, apresentando dados que julgou serem dignos da lizura com que se houve o secretário de finanças, Deputado Stélio Maroja no caso surgido entre a Prefeitura de Belém, e a Standard Esso. Achou precipitada a titude tomada pelos Socialistas, uma vez que tendo o Prefeito de Belém, como o Secretário de Finanças estavam perfeitamente certos nos despachos que proferiram no processo de recurso interposto pela Standard Esso. O Deputado Acioli Ramos contestou as afirmativas do orador, mostrando que a atitude tomada pelo seu partido, estava perfeitamente definida na resposta que deu ao Prefeito de Belém ao aceitar o convite para

fazer parte da administração Municipal de Belém. O orador seguinte foi o Deputado Cattete Pinheiro que em discurso escrito criticou o presente período extraordinário, dizendo em certa altura que o mesmo estava cooperando para a desmoralização da Assembleia, de vez que não havia produzido um trabalho útil, que provasse a necessidade da convocação. Abordou ainda o orador, a sua posição política, dizendo-se contrário à intervenção e que ao povo do Pará se apresentaria, pois somente a ele cabia o direito de julgar os seus atos. O Deputado Efraim Bentes defendeu oralmente o Deputado Américo Silva dos ataques que vem recebendo através da imprensa governista e a seguir, apresentou um requerimento de solidariedade moral desta Casa ao Deputado em questão e que dessa resolução fosse dado conhecimento ao Deputado Américo Silva e a Executiva Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro. O Deputado Serrão de Castro Filho apresentou um requerimento de congratulações à Prelazia de Cameté e ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora dessa cidade, pela instalação do Ginásio "Dom Romualdo". O Deputado Wilson Amanajás, apresentou um requerimento, apelando para a Valorização Econômica da Amazônia, no sentido de ser pago ao Serviço Especial de Saúde Pública as quotas a que tem direito, a fim de evitar a paralização das atividades desse Serviço de Saúde no interior do Estado. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Deputado Vitor Paz apresentou um projeto de lei, abrindo o crédito especial de hum milhão de cruzeiros para combate ao Câncer no Estado. O Deputado Avelino Martins apresentou um projeto de lei que autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros, como auxílio à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da cidade de Capangema. O Deputado Amintor Cavalcante requereu urgência e preferência para o processo que cria a Tesouraria desta Assembleia. O Deputado Abel Figueiredo requereu urgência e preferência para o processo oitenta e um. O Deputado Ferro Costa apresentou um requerimento de providências referentes as publicações do DIÁRIO OFICIAL. Foram aprovados todos os requerimentos que se encontravam sobre a Mesa, e mais os de números dois, com abstenção dos Deputados Ferro Costa, Acioli Ramos e Amintor Cavalcante, tendo o Deputado Fernando Magalhães, justificado o seu voto contrário; nove; onze; doze e treze. O requerimento número oito foi considerado prejudicado, e o processo número um, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado, foi aprovado. Na segunda parte da Ordem do Dia, em terceira discussão, foram aprovados os processos cinquenta e dois barra cinquenta e sete e cento e trinta e sete barra cinquenta e seis. Em segunda discussão foram aprovados os processos duzentos e vinte e oito; cento e sessenta; vinte e quatro; vinte e cinco; cinquenta e um; cinquenta e sete; cento e setenta; duzentos; cento e quatorze; duzentos e dezanove; cento e vinte e três; todos de cinquenta e sete, e cento e vinte e nove e dezanove, ambos de cinquenta e cinco. Em primeira discussão foram aprovados os processos trinta e dois; quarenta e dois; ambos de cinquenta e sete; cento e quatorze; cento e vinte e seis; cento e cinquenta e seis e cento e vinte e cinco, todos de cinquenta e seis; e noventa de cinquenta e cinco. Foram rejeitados os processos trinta e três, de cinquenta e sete; noventa e sete e trezentos e trinta e cinco, ambos de cinquenta e cinco. Em explicação pessoal usaram da palavra os Deputados Ferro Costa, sobre a proscatização que a IMPENSA OFICIAL vem fazendo com referência ao acórdão do Tribunal de Justiça que autoriza a instalação dos novos Municípios e a seguir deu conhecimento público do teor de um ofício

que o Senhor Benedito Carvalho, Secretário de Governo enviara ao Prefeito de Arariúna, solicitando procuração ao Doutor Hamilton Ferreira de Souza, para defender aquele Município na Justiça, na questão dos desmembramentos aos novos Municípios. O Deputado Fernando Magalhães, usando da palavra trouxe em nome da família do ex-Deputado Augusto Corrêa o agradecimento aos vinte Deputados que na sessão do dia anterior haviam confirmado o auxílio que receberia, consoante aprovação desta Casa e que fora vetado pelo Governo do Estado. O Deputado Wilson Amanajás contestou a afirmativa de que a União Democrática Nacional tivesse usado veículos da Prefeitura de Belém para as suas campanhas políticas. O Deputado Gurjão Sampaio mesmo proclamando que o partido está aparelhado para as suas campanhas, não via motivo para celebrá-las e se o uso desses veículos for necessário para a vitória do povo do Pará, que a Coligação use para a concretização de uma conquista, que será a felicidade completa do povo paraense, suas últimas palavras foram recebidas com uma salva de palmas de todos os Deputados presentes. O Deputado Fernando Magalhães referindo-se a concretização do Deputado Wilson Amanajás, afirmou e podia provar que muitas vezes elementos da União Democrática Nacional tem requerido veículos para campanhas políticas, desconhecendo qualquer ato dessa natureza com relação ao Partido Republicano. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas, sendo convocada outra para o dia seguinte à hora regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Presidente; Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em três de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. — (a) Ruth Nascimento, Datilógrafo e Ubrirantan de Aguiar, Chefe do Expediente.

ANÚNCIOS

VICTOR C. PORTELA S. A.
— REPRESENTAÇÕES E
COMÉRCIO

Praça Visconde do Rio
Branco, 46
Belém - Pará

COMUNICAÇÃO

De acôrdo com o art. 99, da Lei de Sociedades Anônimas, comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição dos mesmos o relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do último exercício; cópias do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de março de 1958.

(a.) Victor C. Portela, Presidente da Diretoria.

(Ext. — 1, 3 e 6/458)